



Regimento da Conferência Municipal Extraordinária de Educação - CONAEE 2024

Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024

Etapa Municipal – Curitiba 2023

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba – CONAEE 2024 é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos(as) possam participar do desenvolvimento da Educação.

§1º - Por meio da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba, o Fórum Municipal da Educação de Curitiba (FME) e a Secretaria Municipal da Educação de Curitiba (SME) buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação.

§2º - O Fórum Municipal da Educação de Curitiba (FME) e a Secretaria Municipal da Educação de Curitiba (SME), em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 13.005/2014 que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), com a Lei nº 14.681/2015 que institui o Plano Municipal de Educação de Curitiba (PME), o Decreto Federal nº 11.697/2023 que convoca em caráter extraordinário a CONAEE 2024, o Regimento Geral da CONAEE 2024 – Etapa Estadual 2023 e o Regimento Geral da CONAEE 2024 – Etapa Nacional, deliberam que a Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba – CONAEE 2024, será realizada nos dias 13 e 14 de novembro de 2023, na forma presencial.

§3º - A Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba tem caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas para subsidiar a implementação do novo Plano Nacional de Educação 2024-2034, a serem encaminhadas para a Etapa Estadual, tendo como objeto de suas discussões o Documento Referência da CONAEE 2024.

Art. 2º - O tema central da CONAEE 2024, PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL, está dividido em sete eixos assim organizados:

I - Eixo 1: O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

II - Eixo 2: A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;



III - Eixo 3: Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade - equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;

IV - Eixo 4: Gestão democrática e educação de qualidade - regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

V - Eixo 5: Valorização de profissionais da educação - garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;

VI - Eixo 6: Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência; e

VII - Eixo 7: Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba – CONAE 2024 tem por objetivos:

I – OBJETIVO GERAL: mobilizar a sociedade civil e política na defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal de 1988 e da educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2024-2034, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social.

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) avaliar a execução do PNE em vigência e subsidiar a elaboração do Plano Nacional de Educação para o período 2024-2034;

b) contribuir com a identificação dos problemas e necessidades educacionais;

c) contribuir com a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024-2034, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil;

d) orientar a formulação e implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE 2024-2034, visando ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.



CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba – CONAEE 2024 será realizada em Curitiba-PR, nos dias 13 e 14 de novembro de 2023, na forma presencial.

§1º - A Etapa Municipal realizar-se-á com carga horária de 16 (dezesseis) horas, distribuídas em período matutino e vespertino.

§2º - Poderão participar desse processo segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todas as pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação brasileira, conforme critérios estabelecidos neste regimento.

Art. 5º - A Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba - CONAEE 2024 será presidida pela coordenação do Fórum Municipal de Educação de Curitiba e organizada pelas Comissões Especiais do FME, com apoio técnico, administrativo e financeiro da SME.

Art. 6º - A Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba - CONAEE 2024 será estruturada com base na seguinte dinâmica:

- I. Credenciamento;
- II. Ato de abertura;
- III. Apresentação cultural;
- IV. Plenária de aprovação do Regimento da Conferência;
- V. Colóquios;
- VI. Plenárias de eixo;
- VII. Reuniões setoriais – plenárias setoriais de eleição de delegados;
- VIII. Plenária final;
- IX. Ato de encerramento.

Art. 7º - O Fórum Municipal de Educação organizará a Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba – CONAEE 2024 desenvolvendo suas atividades, conforme o disposto na Portaria n.º 18/2023, tendo a Convocação da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba – CONAEE 2024, aprovada em reunião realizada no dia 06 de outubro de 2023.

Art. 8º - O Regimento Geral da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba – CONAEE 2024, será aprovado *ad referendum* pela plenária do FME Curitiba e submetida à plenária de abertura da CONAEE 2024, Etapa Municipal, para aprovação final.

Art. 9.º - O Fórum Municipal de Educação de Curitiba será responsável pela coordenação da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba – CONAEE 2024 e deve organizá-la desenvolvendo suas atividades, conforme o disposto no artigo 28 do Regimento Geral da Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE 2024, bem como neste regimento.



Art. 10 - O FME Curitiba constituirá comissões especiais e grupo de trabalho para a execução de ações referentes a todas as etapas da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba - CONAEE 2024, a saber:

- a) Comissão Especial de Mobilização e Divulgação;
- b) Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;
- c) Grupo de Trabalho de Estrutura e Organização.

§1º - São atribuições da Comissão Especial de Mobilização e Divulgação:

- I. Articular os órgãos, entidades e movimentos na organização da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba;
- II. Participar de reuniões para a organização da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba;
- III. Articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar a Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba;
- IV. Propor formas de suporte técnico à Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba;
- V. Acompanhar a logística para a realização da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba;
- VI. Articular os meios para colaborar com a organização e realização da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba;
- VII. Avaliar a execução das formas de cooperação técnica e financeira da união/estado/município;
- VIII. Acompanhar a elaboração de materiais de divulgação da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba, assim como pela distribuição e inserção destes materiais nos locais e meios mais apropriados, de acordo com a definição da Plenária do Fórum Municipal de Educação.
- IX. Articular apoio técnico para garantir a acessibilidade da CONAEE 2024.
- X. Encaminhar ao Fórum Municipal de Educação, por meio eletrônico, fotos e demais registros da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba - CONAEE 2024, para divulgação e registro.

§2º - A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização é responsável por:

- I. Elaborar a minuta do Regimento Interno da Etapa Municipal da CONAEE 2024;
- II. Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência na Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba, incluindo a sua dinâmica/programação, seu tema central e seus eixos temáticos, que deverão ser aprovadas pela plenária do Fórum Municipal de Educação de Curitiba.
- III. Sistematizar as emendas aprovadas na Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba.
- IV. Elaborar o relatório final da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba, que deverá ser encaminhado para a coordenação do Fórum Municipal de Educação, para aprovação em Plenária.



V. Receber as moções e demais documentos apresentados durante Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba, conforme critérios estabelecidos no Artigo 40 e seus parágrafos, deste regimento, a serem submetidos à Plenária Final.

§3º - O Grupo de Trabalho de Estrutura e Organização é responsável por:

- I. Articular os meios necessários para garantir a infraestrutura da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba – CONAEE 2024;
- II. Planejar e acompanhar a logística para realização da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba – CONAEE 2024;
- III. Articular apoio técnico para garantir acessibilidade da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba – CONAEE 2024.

Art. 11 - É atribuição do Fórum Municipal de Educação de Curitiba coordenar a Conferência Municipal, considerando as seguintes diretrizes:

- I. Realização da Conferência, preferencialmente, no formato presencial, podendo ter atividades, parcial ou integralmente, desenvolvidas em ambientes virtuais;
- II. Realização da Conferência tendo por objeto central a reflexão e diálogo sobre o Documento Referência da CONAEE 2024;
- III. A Conferência deverá cumprir os prazos estabelecidos pelo Fórum Estadual de Educação do Paraná - FEEPR e Fórum Nacional de Educação - FNE e dispostos no cronograma da CONAEE 2024, em especial as datas limite para envio de contribuições e de informações sobre delegados/as eleitos/as, com direito a voz e voto;
- IV. A Conferência deverá seguir o conjunto das definições e orientações estabelecidas por este Regimento Geral da CONAEE 2024, etapa municipal de Curitiba;
- V. O Fórum Municipal de Educação deverá elaborar Regimento da respectiva Conferência, tendo como modelo o Regimento Geral da CONAEE 2024 e orientações específicas, devendo ser aprovado na Plenária de Abertura da referida conferência.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE EDUCAÇÃO - CONAEE 2024

Art. 12 - A CONAEE 2024, etapa municipal, será organizada e realizada com participação ampla e representativa da sociedade civil, por meio de representantes de segmentos educacionais, setores sociais, órgãos do Poder Público, entidades, organizações e movimentos que atuam na área e em defesa da educação.

§1º - Na Etapa Municipal, deverá ser garantido, no mínimo, a participação de:

- I. representantes dos/as gestores/as da educação (dirigentes e diretores/as);
- II. representantes dos/as trabalhadores/as (professores/as e funcionários/as);
- III. representantes dos/as conselheiros/as da educação;
- IV. representantes dos/as estudantes;
- V. representantes das mães, pais e/ou responsáveis.



Art. 13 - Fica assegurada a participação na CONAE 2024, no mínimo, de:

- I. 50% de delegados/as eleitos/as para representar a Educação Básica;
- II. 30% que representarão a Educação Superior;
- III. 20% que representarão a Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 14 - Em Plenárias específicas, a Conferência Municipal Extraordinária da Educação de Curitiba deverá realizar a eleição de delegados/as dos segmentos para a etapa subsequente, assim como a apreciação e votação de emendas ao Documento Referência da CONAEE 2024.

§1º - A eleição de delegados/as para a Etapa Estadual deverá observar critérios e número de vagas estabelecidos pelo FEEPR, conforme orientações do FNE.

§2º - Para submeter-se à eleição de delegados/as, o/a participante deverá ter a frequência mínima de oitenta por cento (80%) proporcional ao seu horário de credenciamento, conforme artigo 49, durante toda a Conferência.

Art. 15 - As inscrições para participar da Conferência Municipal Extraordinária de Educação - CONAEE 2024 deverão ser realizadas por meio de formulário Google, sendo que as inscrições dos/as delegados/as e dos/as observadores/as será realizada por seus/as representantes no FME, ambos no período compreendido entre às 08h do dia 30 de outubro de 2023 até 23h59min do dia 07 de novembro de 2023.

§1º - Caberá ao/à representante de cada segmento educacional e setor social, formalizar via ofício ao FME, os dados dos/as delegados/as e observadores/as indicados/as até as 23h59min do dia 07 de novembro de 2023.

§2º - Serão disponibilizadas 400 vagas no total.

§3º - O total de vagas será distribuído da seguinte forma: 69 vagas para delegados/as natos/as; 265 vagas para delegados/as e 66 vagas para observadores/as.

§4º - As Plenárias de Eixo serão organizadas por temáticas de acordo com o Documento de Referência da CONAEE 2024 e, as vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Sala 01 - 48 vagas para delegados/as e 10 vagas para observadores/as;

Sala 02 - 48 vagas para delegados/as e 10 vagas para observadores/as;

Sala 03 - 63 vagas para delegados/as e 15 vagas para observadores/as;

Sala 04 - 48 vagas para delegados/as e 10 vagas para observadores/as;

Sala 05 - 48 vagas para delegados/as e 10 vagas para observadores/as;

Sala 06 - 47 vagas para delegados/as e 8 vagas para observadores/as;

Sala 07 - 24 vagas para delegados/as e 3 vagas para observadores/as.

§5º - Cada participante deverá inscrever-se de acordo com o eixo de interesse e número de vagas disponíveis;

§6º - Caso ocorra a indisponibilidade de vaga no eixo de interesse, o/a participante deverá proceder a inscrição em outro eixo de interesse que disponha de vagas;



§7º - É de inteira responsabilidade do/a participante acompanhar as publicações e informações enviadas referentes ao evento, bem como manter seu endereço eletrônico atualizado.

Art. 16 - O credenciamento dos/as participantes e registro de frequência, ocorrerá no início da Conferência, por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no início de cada sessão e/ou turno de atividades correlatas, com a previsão de acessibilidade.

Art. 17 - A inscrição, o credenciamento dos/as participantes e a frequência constituirão banco de dados a ser enviado, ao término da Conferência, ao Fórum Estadual de Educação do Paraná, em formulário próprio.

Art. 18 - Os/As participantes com alguma deficiência indicarão no formulário de inscrição o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação em todas as etapas da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba – CONAEE 2024.

CAPÍTULO V

DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 19 - A Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba – CONAEE 2024 será organizada tendo como tema “PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL”, dividida em sete eixos, conforme exposto no Artigo 2º deste regimento.

Art. 20 - Os debates na Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba – CONAEE 2024 deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

Art. 21 - As atividades da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba – CONAEE 2024 terão como referência a programação presente no Anexo I deste regimento.

CAPÍTULO VI

DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

Art. 22 - As discussões realizadas na Etapa Municipal da CONAEE 2024 se orientarão pelo Documento Referência da CONAEE 2024, encaminhado pelo FNE. As contribuições e propostas ao documento base, aprovadas na Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba – CONAEE 2024, serão encaminhadas à Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização.



Art. 23 - A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização do Fórum Municipal de Educação de Curitiba, consolidará o relatório final da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba contendo as emendas ao Documento Referência da CONAEE 2024, aprovadas que deverão ser encaminhadas para síntese, apreciação e votação nas Plenárias da Conferência Estadual e, posteriormente remetidas para a Etapa Nacional.

Parágrafo único - No texto do Documento Referência, poderão ocorrer quatro tipos de emendas:

- I. Aditiva - Emenda que propõe acréscimo de disposições ao texto da proposição inicial;
- II. Supressiva - Emenda que propõe retirada parcial ou integral da proposição inicial;
- III. Substitutiva - Emenda que propõe alterações pontuais de mérito ao texto de uma proposição, mantendo, entretanto, suas linhas gerais;
- IV. Aglutinativa - Emenda que visa fundir novos parágrafos ao texto de proposição inicial.

Art. 24 - O FME Curitiba e suas Comissões previstas neste Regimento, deverão elaborar Relatórios Finais da Conferência com o conjunto das emendas aprovadas e demais documentos da Conferência, conforme definido no documento "Orientações para a Organização das Etapas Preparatórias da CONAEE 2024".

Art. 25 - As emendas ao Documento Referência e/ou documentos aprovados na Etapa Municipal deverão ser encaminhados exclusivamente por meio de Plataforma Virtual da CONAEE 2024, cujo acesso será orientado pelo FEEPR a partir do cadastro do/a Relator/a.

Art. 26 - Para a elaboração do documento final da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba - CONAEE 2024, o Fórum Municipal de Educação considerará as emendas ao Documento Referência, votadas e aprovadas durante a plenária final da conferência.

§1º - Na Etapa Municipal, serão aprovadas as emendas que obtiverem mais de 30% (trinta por cento) e até 50% de votos dos/as participantes nas plenárias de eixo, "ad referendum" da plenária final, mediante apresentação de um relato dos debates nas plenárias de eixo.

§2º - Na Etapa Estadual, serão debatidas e votadas as emendas constantes do Relatório de Emendas, organizado em blocos, a partir da sistematização final das Etapas Municipais, de acordo com as normas deste regimento e do regimento da Etapa Estadual.

SEÇÃO I **DAS PLENÁRIAS DE EIXO**

Art. 27 - As Plenárias de Eixo são espaços deliberativos nos quais o Documento Referência deve ser debatido a partir de seus eixos temáticos, com a apresentação e votação de emendas.

Art. 28 - As Plenárias de Eixos da Conferência serão organizadas em sete eixos temáticos, tendo como objeto de discussão o texto do Documento de Referência da CONAEE 2024 e terão as seguintes etapas:



- I. Apresentação da equipe de coordenação e relatoria dos trabalhos;
- II. Colóquios - Palestra referente à temática abordada;
- III. Leitura do texto de apresentação dos eixos do documento-base e destaques;
- IV. Apreciação, discussão e inserção ou não dos destaques pela respectiva plenária de eixo;
- V. Encaminhamento das deliberações para a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização para apresentação na plenária final.

§1º - A coordenação e relatoria das plenárias de eixo serão exercidas por integrantes do Fórum Municipal de Educação de Curitiba.

§2º - Haverá um/a colaborador/a, componente do Grupo de Trabalho de Estrutura e Organização, para auxílio nas demandas das salas das plenárias de eixos.

Art. 29 - Os Colóquios terão como objetivo o aprofundamento dos debates na CONAEE 2024, Etapa Municipal de Curitiba, devendo observar o tema e conteúdo disposto no Documento Base.

Art. 30 - Os Colóquios serão organizados a partir dos eixos temáticos e seus desdobramentos, conforme a Programação Geral da CONAEE 2024.

Art. 31 - São diretrizes para a realização dos Colóquios:

- I. A composição de mesas de coordenação dos trabalhos por expositores/as e mediador/a;
- II. A efetivação de exposições com caráter fundamentalmente pedagógico, sendo orientadas pelo eixo temático;
- III. Tempo limite de, no máximo, vinte minutos para apresentação de cada expositor/a;
- IV. Realização de Colóquios em até quarenta minutos permitindo que os delegados/as credenciados/as participem dos debates;
- V. Divulgação do número de delegados/as credenciados/as nos Colóquios no início das atividades.

Art. 32 - A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

- I. Nas discussões das emendas relativas aos respectivos eixos, constantes do Documento Base, deverá buscar-se um consenso entre os/as participantes;
- II. Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada ao texto preliminar, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, sendo que, caso necessário, realizar o processo de votação;
- III. As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Documento Base;
- IV. As emendas que obtiverem mais de 30% e menos de 50% de votos dos/as presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final;
- V. As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que não obtiverem 30% de votos dos/as presentes, serão consideradas rejeitadas.

Parágrafo único - Para a defesa favorável ou contrária, o/a delegado/a terá o tempo de 2 minutos. Em se tratando de pessoa com deficiência, que precise de intérprete de libras e/ou



outra necessidade, será concedido o tempo de 3 minutos para a argumentação.

Art. 33 - As emendas poderão sofrer ajustes de redação, a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

Art. 34 - Em caso de votação, esta se dará por apresentação de crachá de delegado/a, contagem dos votos e cálculo do percentual.

Art. 35 - Cabe ao relator redigir as emendas em formulário próprio, providenciado pela organização da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba - CONAEE 2024.

SEÇÃO II

Da Plenária Final

Art. 36 - Preside a plenária final da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba, a coordenação do Fórum Municipal de Educação de Curitiba.

Art. 37 - Na plenária final, as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos/as presentes.

§1º - Constarão do Relatório Final da CONAE 2024, da etapa municipal de Curitiba, as propostas aprovadas na Plenária Final.

§2º - As emendas que não forem aprovadas na plenária final constarão dos Anais da CONAEE 2024, etapa municipal de Curitiba.

§3º - O procedimento de votação ocorrerá por aclamação com apresentação do crachá de delegado e verificada por contraste, quando possível. Não sendo possível a verificação por contraste será realizada a contagem dos votos.

Art. 38 - As intervenções nas plenárias da CONAEE 2024, etapa municipal de Curitiba, deverão acontecer num intervalo de tempo de três minutos para cada participante. Para as pessoas com deficiência, que precisem de intérprete de libras e/ou outro recurso de acessibilidade, serão concedidos cinco minutos, se necessário.

Parágrafo único - As declarações de voto, solicitadas antes da votação, poderão ser feitas oralmente ou sinalizada, em até um minuto, até duas, por ordem de inscrição, conforme entrega de crachá. As demais deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação da CONAEE 2024 - etapa municipal - para posterior registro nos Anais.

Art. 39 - As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do Fórum Municipal de Educação, sem prejuízo para o andamento das atividades.



SEÇÃO III Das Moções

Art. 40 – Os/as participantes só poderão apresentar moções que tenham conteúdo relacionado ao tema central e aos eixos temáticos da Conferência Municipal Extraordinária de Educação - CONAEE 2024.

§ 1º Serão aceitas moções que forem assinadas por, no mínimo, 20% dos/as delegados/as credenciados/as na Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba - CONAEE 2024.

§2º - As moções serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização do Fórum Municipal de Educação de Curitiba até as 12 horas, do dia 14 de novembro de 2023.

§3º - As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da Conferência Municipal de Educação de Curitiba.

§4º - Todas as moções apresentadas terão sua admissibilidade avaliada pelos/as delegados/as, segundo os critérios acima enunciados.

CAPÍTULO VII

Da Composição e Participação na Conferência

Art. 41 - A Conferência Municipal de Educação de Curitiba contará com a participação ampla e representativa dos/as delegados/as das várias instituições federais, estaduais e municipais, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário; de sistemas de ensino; de entidades de trabalhadores/as da educação; de empresários/as; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães/responsáveis legais e de estudantes; da sociedade civil; de movimentos de afirmação da diversidade e de conselhos de educação.

Parágrafo único - a representação prevista no caput deste artigo diz respeito aos/as delegados/as e observadores/as previamente inscritos/as e aptos/as a participar da conferência, conforme os artigos 15 e 16.

Art. 42 - Os/as participantes da Conferência Municipal Extraordinária de Educação - CONAEE 2024 estarão distribuídos/as em três categorias:

I. **Delegados/as natos/as**, membros/as do FME, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da conferência;

II. **Delegados eleitos/as**, por segmentos e setores, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da conferência;



III. **Observadores/as**, com direito à voz nos colóquios e sem direito a voto em quaisquer das atividades deliberativas da Conferência.

Art. 43 - São delegados/as eleitos/as e observadores/as para a Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba os/as escolhidos/as por seus respectivos segmentos e setores, no âmbito de suas respectivas entidades, de acordo com o percentual de distribuição de vagas, conforme o exposto no Anexo II deste regimento.

Art. 44 - São considerados/as participantes natos/as na Conferência Municipal Extraordinária de Educação - CONAEE 2024, em todas as suas etapas, os/as membros/as titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação de Curitiba.

Art. 45 - Quando houver vagas remanescentes, estas serão redistribuídas entre setores e segmentos que compõem o FME Curitiba, desde que respeitada a proporcionalidade das representações na Conferência.

Parágrafo único - Caso haja vagas remanescentes de segmentos e setores, a redistribuição ocorrerá somente até as 18 horas do dia 10 de novembro de 2023.

Art. 46 - Os segmentos e os setores deverão realizar as inscrições de seus delegados/as até 23h59 do dia 07 de novembro de 2023, podendo receber inscrições complementares no dia da conferência para preenchimento de vagas remanescentes, atendendo aos critérios de participação previstos no regimento geral com remanejamento do setor social ou segmento educacional, se necessário.

§1º - Os segmentos e setores deverão indicar os recursos necessários à acessibilidade de participantes da Conferência no ato da inscrição.

§2º - Os/as delegados/as e observadores/as com deficiência indicarão previamente no formulário de inscrição, o recurso de acessibilidade necessário à sua plena participação na conferência.

§3º - Cada delegado/a e observador/a é responsável por indicar previamente no formulário de inscrição, a necessidade de condições especiais de acessibilidade, assim como a preferência pelo uso do nome social.

Art. 47 - As Atas de Eleição de Delegados/as da Conferência Municipal deverão, com listas de nomes dos/as titulares e suplentes eleitos/as, ser remetidas exclusivamente por meio da Plataforma Virtual da CONAEE 2024, dentro do prazo e conforme orientações específicas estabelecidas pelo FEEPR.

§1º - Os setores que tiverem participação, no mínimo, em uma Conferência Municipal e/ou Regional, deverão informar à Coordenação do FEEPR, os/as respectivos/as delegados/as para a etapa estadual da CONAE 2024-PR, mediante formulário específico do FEEPR.



§2º - As Comissões do FME Curitiba receberão orientações específicas sobre os procedimentos de Cadastro dos/as Delegados/as na Plataforma Virtual da CONAEE 2024, etapa estadual do Paraná;

§3º - As Comissões do FME Curitiba serão os/as responsáveis pela validação do Cadastro dos/as Delegados/as de sua respectiva esfera de atuação.

Art. 48 - Os Delegados/as, Observadores/as e Convidados/as cadastrados na Plataforma Virtual poderão ser substituídos/as, pois não será permitido a presença de suplente para essa categoria, atendendo aos critérios de participação previstos no regimento geral com remanejamento do setor social ou segmento educacional se necessário.

Parágrafo único: Poderão ser realizadas novas inscrições, para preenchimento das vagas remanescentes, atendendo os critérios de participação, previsto no regimento geral, com remanejamento de setor social ou segmento educacional, se necessário.

CAPÍTULO VIII

Do Credenciamento

Art. 49 - O credenciamento dos/as delegados/as e observadores/as da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba ocorrerá de forma presencial, no local da conferência (PUC-PR) com início às 8h e encerramento às 15h.

CAPÍTULO IX

Dos Recursos Financeiros

Art. 50 - As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba - CONAEE 2024 ocorrerão por dotações orçamentárias da SME de Curitiba e, eventualmente, por recursos oriundos de parcerias.

Parágrafo único - As despesas para realização da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba - CONAEE 2024 poderão ser custeadas de forma colaborativa entre as entidades participantes, podendo firmar parcerias e buscar outras formas de colaboração e financiamento.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Art. 51 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Fórum Municipal de Educação de Curitiba ou durante a plenária para discussão do regimento da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba - CONAEE 2024.



Anexo I

PROGRAMAÇÃO

Programação da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Curitiba

LOCAL: Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR)
Rua Imaculada Conceição, 1155 - Prado Velho

1º momento – 13/11/2023 MANHÃ (08h – 14h):

I - Credenciamento

II - Apresentação cultural

III - Ato de abertura - Composição de mesa / Palestra de Abertura

IV - Plenária de aprovação do Regimento da Conferência

2º momento – 13/11/2023 TARDE (15h – 17h):

V - Colóquios

VI - Plenárias de eixo

2º momento parte II – 14/11/2023 TARDE (8h – 10h):

VI - Plenárias de eixo - continuidade

3º momento – 14/11/2023 MANHÃ (10h - 12h):

VII - Reuniões setoriais – plenárias setoriais de eleição de delegados

4º momento – 14/11/2023 – TARDE (13h – 17h):

VIII - Plenária final

IX - Ato de encerramento



Anexo II

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

CONFERÊNCIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA - 2023

CONAEE 2024

400 vagas - 69 delegados/as natos/as = 331 vagas

80% - Delegados/as - 265

20% - Observadores/as - 66

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS	PERCENTUAL	Delegados/as (265)	Observadores/as (66)
70% SEGMENTOS EDUCACIONAIS	70%	186	46
30% SETORES SOCIAIS	30%	79	20
	100%	265	66

TIPO DE PARTICIPAÇÃO	PERCENTUAL	Delegados/as Natos/as	Delegados/as	Observadores/as
SEGMENTOS EDUCACIONAIS - 70%		43	186	46
EDUCAÇÃO BÁSICA	50%	41	93	23
ENSINO SUPERIOR	30%	2	56	14
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	20%		37	9
TOTAL	100%	43	186	46



SETORES SOCIAIS - 30%	PERCENTUAL	Delegados/as Natos/as	Delegados/as	Observadores/as
		26	79	20
MOVIMENTOS DE AFIRMAÇÃO DA DIVERSIDADE	30%	2	24	6
DIREITOS HUMANOS	30%	6	24	6
COMUNIDADE CIENTÍFICA	5%	0	4	1
MOVIMENTO SINDICAL	15%	6	12	3
REPRESENTANTES DOS EMPRESÁRIOS	4%	2	3	1
ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	12%	8	9	2
ASSOCIAÇÕES	4%	2	3	1
TOTAL	100%	26	79	20

PARTICIPANTES POR SEGMENTO EDUCACIONAL			VAGAS	
EDUCAÇÃO BÁSICA	PERCENTUAL	Delegados/as Natos/as	Delegados/as	Observadores/as
50%		41	93	23
1- Gestores Estaduais	5%	SEED	SEED - 5	SEED - 1
2- Gestores Municipais	7%	SME	SME - 7	SME - 2
3- Gestores da Educação Básica Privada	3%	SINEPE	SINEPE - 3	SINEPE - 1
4- Trabalhadores(as) da Educação Básica Pública Municipal	30%	/	SISMMAC-14/SISMUC-14	SISMMAC - 4 / SISMUC - 3
5- Trabalhadores(as) da Educação Básica Pública Estadual	15%	/	APP - Norte 7 e Sul 7	APP - Norte 2 e Sul 1
6- Trabalhadores(as) da Educação Básica Privada	10%	/	SINEPE - 9	SINEPE - 2
7- Conselheiros(as) Municipais de Educação	8%	CME / CAE/ CACS-FUNDEB / UNCME	CME - 2 / CAE - 2 / CACS - 2 / UNCME - 1	CME - 1 / UNCME - 1
8- Estudantes	12%	UPES	UPES - 11	UPES - 3
9- Mães, pais ou responsáveis legais	10%	APF / FEPAMEF	APF - 5 / FEPAMEF - 4	APF - 1 / FEPAMEF - 1
TOTAL	100%	/	93	23



ENSINO SUPERIOR	PERCENTUAL	Delegados/as Natos/as	Delegados/as	Observadores/as
30%		2	56	14
1- Gestores Estabelecimentos Federais de Educação Superior	5%	/	UTFPR 1/ UFPR 1/ IFPR 1	UTFPR 1
2- Gestores Estabelecimentos Estaduais de Educação Superior	5%	SETI	SETI 3	SETI 1
3- Gestores da Educação Superior Privada	5%	/	SINEPE - 3	SINEPE - 1
4- Trabalhadores(as) da Educação Superior Pública Federal	20%	/	APUFPR - 4 / UTFPR - 4 / IFPR - 3	UTFPR 1 / UFPR 1 / IFPR 1
5- Trabalhadores(as) da Educação Superior Pública Estadual	10%	/	UNESPAR - SINDITEST/APP? - 6	UNESPAR - SINDITEST/APP? - 1
6- Trabalhadores(as) da Educação Superior Privada	15%	/	SINEPE - 8	SINEPE - 2
7 - Estudantes	40%	/	UTFPR 6 / UFPR 6 / IFPR 5 / UNESPAR 5	UTFPR 1/ UFPR 1/ IFPR 1/ UNESPAR 2
TOTAL	100%		56	14

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	PERCENTUAL	Delegados/as Natos/as	Delegados/as	Observadores/as
20%			37	9
1- Gestores Estabelecimentos Federais de Educação Profissional	5%	/	UTFPR - 1 / UFPR / IFPR - 1	IFPR -1
2- Gestores da Educação Profissional Estadual	5%	/	SETI - 2	SETI - 1
3- Gestores da Educação Profissional Privada	5%	/	SINEPE - 2	SINEPE - 1
4- Trabalhadores(as) da Educação Profissional Pública Federal	20%	/	APUFPR 3 / UTFPR 3 / IFPR 2	APUFPR 1 / UTFPR 1 / IFPR
5- Trabalhadores(as) da Educação Profissional Pública Estadual	20%	/	UNESPAR - SINDITEST/APP? - 7	UNESPAR - SINDITEST/APP? - 1
6- Trabalhadores(as) da Educação Profissional Privada	20%	/	SINEPE - 7	SINEPE - 1
7 - Estudantes	25%	/	UTFPR 2 / UFPR 2/ IFPR 2 / UNESPAR 3	UTFPR / UFPR 1/ IFPR / UNESPAR 1
TOTAL	100%		37	9



PARTICIPANTES SETORES SOCIAIS				
MOVIMENTO DE AFIRMAÇÃO DA DIVERSIDADE	PERCENTUAL	Delegados/as Natos/as	Delegados/as	Observadores/as
30%		2	24	6
1- LGBTI+	20%	Grupo Dignidade	CMDS - 5	CMDS - 1
2- Movimento Feminista	20%	/	CMDM - 5	CMDM - 1
3- Movimento Negro	20%	/	COMPER - 5	COMPER - 1
4- Representação Quilombola	20%	/	COMPER - 5	COMPER - 1
5- Povos Originários	20%	/	COMPER - 4	COMPER - 2
TOTAL	100%		24	6

DIREITOS HUMANOS	PERCENTUAL	Delegados/as Natos/as	Delegados/as	Observadores/as
30%		6	24	6
1- ADH - Políticas para a Diversidade Sexual, Igualdade étnico-racial e Mulher	35%	ADH	ADH - 8	ADH - 2
2- FAS - Diretoria de Políticas Públicas e Planejamento	35%	FAS	FAS - 8	FAS - 1
3- Direitos dos Idosos	10%	/	CMDPI - 3	CMDPI - 1
4- Direitos dos Migrantes	10%	/	PASTORAL DO MIGRANTE - 3	PASTORAL DO MIGRANTE - 1
5 - Outros	10%	/	ReBEDH -1 OUTRA1	ReBEDH -1
TOTAL	100%		24	6

COMUNIDADE CIENTÍFICA	PERCENTUAL	Delegados/as Natos/as	Delegados/as	Observadores/as
5%			4	1
1- Entidades de Pesquisa em Educação	50%	/	2	0



2 - Movimentos em Defesa da Educação	50%	/	FEIPAR - 1 / FÓRUM DE EJA - 1	1
TOTAL	100%		4	1

MOVIMENTO SINDICAL	PERCENTUAL	Delegados/as Natos/as	Delegados/as	Observadores/as
15%		6	12	3
1- SISMMAC	19%	SISMMAC	SISMMAC - 2	SISMMAC - 1
2- SISMUC	19%	SISMUC	SISMUC - 2	SISMUC - 1
3- SINEPE	19%	SINEPE	SINEPE - 2	SINEPE - 0
4 - APP Sindicato	38%	/	APP Sindicato - 5	APP Sindicato -1
5 - CENTRAIS SINDICAIS	5%	/	CUT - 1	0
TOTAL	100%		12	3

REPRESENTANTES DOS EMPRESÁRIOS	PERCENTUAL	Delegados/as Natos/as	Delegados/as	Observadores/as
4%		2	3	1
1- Federação dos Empresários e Sistema S	100%	Federação dos Empresários e Sistema S	Federação dos Empresários e Sistema S -3	Federação dos Empresários e Sistema S - 1
TOTAL	100%		3	1

ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	PERCENTUAL	Delegados/as Natos/as	Delegados/as	Observadores/as
12%		8	9	2
1- COMTIBA	20%	COMTIBA	COMTIBA - 2	COMTIBA - 0
2- COMPER	20%	COMPER	COMPER - 2	COMPER - 0
3- CMDM	20%	CMDM	CMDM - 2	CMDM - 0
4- CMDPcD	20%	CMDPcD	CMDPcD - 2	CMDPcD - 0
5- Conselho Municipal da Diversidade Sexual	20%	/	CMDS - 1	CMDS - 1



6- Conselho Regional de Psicologia		/	/	1
TOTAL	100%		0	2

ASSOCIAÇÕES	PERCENTUAL	Delegados/as Natos/as	Delegados/as	Observadores/as
4%		2	3	1
1- Associação dos Professores da UFPR	100%	APUFPR	APUFPR - 3	APUFPR - 1
TOTAL	100%		3	1